

LEI nº 264/2007.

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, no uso das suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, art. 3º, incisos I e II, e art. 67, incisos III e IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial diferenciado a detentores de cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, passando a vigorar os seguintes Quadros de Remuneração Funcionais:

QUADRO I

| CARGO | VALOR R\$ |
|--------------------------------|-----------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 387,40 |
| AGENTE DE LIMPEZA | 382,20 |
| AGENTE DE SAUDE | 387,40 |
| AUX. SERVIÇOS GERAIS | 382,20 |
| FISCAL DE OBRAS | 392,00 |
| FISCAL DE TRIBUTOS | 390,00 |
| GUARDA MUNICIPAL | 384,80 |
| MOTORISTA | 392,60 |
| TECNICO AGRICOLA | 405,00 |
| VETERINARIO | 528,00 |
| PROFESSOR DE 1ª A 4ª - 150 H/A | 383,40 |
| PROFESSOR 5ª A 8ª - 150 H/A | 414,00 |
| ODONTÓLOGO (20 HORAS SEMANAIS) | 1.200,00 |
| ENFERMEIRA (20 HORAS SEMANAIS) | 1.000,00 |
| MÉDICO (20 HORAS SEMANAIS) | 1.200,00 |

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) 264/07 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 06/09/07 a 06/11/07 de 2007. O referido é verdade Iguaracy 06 de 09 de 19 de 2007.

Miguel Melo dos Santos
 Assinatura

QUADRO II

| CARGO | SÍMBOLO | VALOR R\$ |
|---|---------|-----------|
| SECRETÁRIO - Fixado pela Câmara Municipal (Art.29 "V", CF). | CC-I | 1.261,04 |
| SECRETÁRIO-ADJUNTO | CC-II | 452,00 |
| TESOUREIRO | CC-II | 452,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO | CC-II | 452,00 |
| DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 800 ALUNOS | CC-II | 452,00 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | CC-III | 405,00 |
| ASSESSOR PARLAMENTAR | CC-III | 405,00 |
| CHEFE DE DEPARTAMENTO | CC-III | 405,00 |
| DIRETOR-MÉDICO | CC-III | 405,00 |
| DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA C/ MAIS DE 800 ALUNOS | CC-III | 405,00 |
| SECRETÁRIO DE ESCOLA COM MAIS DE 800 ALUNOS | CC-III | 405,00 |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO | CC-III | 405,00 |
| DIRETOR DE ESCOLA ENTRE 400 e 800 ALUNOS | CC-III | 405,00 |
| DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA ENTRE 400 e 800 ALUNOS | CC-IV | 384,00 |
| SECRETÁRIO DE ESCOLA ENTRE 400 e 800 ALUNOS | CC-IV | 384,00 |
| CHEFE DE DIVISÃO | CC-IV | 384,00 |
| CONSELHEIRO TUTELAR | CC-IV | 384,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, incidindo seus efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de setembro de 2007.

Art. 4º - Os reajustes ora concedidos estendem-se aos Inativos e Pensionistas, nos termos do art. 37 da Lei 245/2005, de 22/11/2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaracy, em 06 de setembro de 2007.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito